



CRITÉRIOS AVALIAÇÃO CURRICULAR

Concurso Assistentes Operacionais- CTTI2019 Diário da República nº 9684/2019

1-A avaliação curricular (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida (caso seja aplicável).

2-Na avaliação curricular (AC) serão tidos em consideração os seguintes itens:

- as habilitações académicas (HAB),
- a experiência profissional (EP),
- a formação profissional (FP),
- a avaliação de desempenho (AD)

3-A avaliação será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da seguinte fórmula: $AC = (HAB + 2EP + FP + AD) / 5$.

4-Relativamente às habilitações académicas (HAB) será graduada com a seguinte pontuação:

Habilitação	Valoração
12º ano de escolaridade ou superior	20 valores
11º ano de escolaridade	18 valores
10º ano de escolaridade	16 valores
Escolaridade obrigatória inferior ao 10º ano	10 valores

5- Relativamente à experiência profissional será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

Anos de experiência	Valoração
8 anos ou mais no exercício de funções inerentes à carreira e categoria	20
igual ou superior a 5 e inferior a 8 anos no exercício de funções inerentes à carreira e categoria	18
inferior a 5 anos no exercício de funções inerentes à carreira e categoria	16
sem experiência no exercício das funções descritas no aviso de abertura	12
sem experiência profissional	10

6-Relativamente à formação profissional será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

Duração das ações de formação	Valoração
formação diretamente relacionada com a área funcional, igual ou superior a 60 horas	20 valores
formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas	18 valores
formação indiretamente relacionada com a área funcional, igual ou superior a 60 horas	14 valores
formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas	12 valores
sem formação	10 valores

7-Avaliação de desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada com a seguinte fórmula: $AD = 4((A+B+C)/3)$ em que A, B e C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos anos.

Os candidatos que não tenham avaliação de desempenho, e tendo não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 13 valores.

8-Critérios de desempate:

A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

Valoração da Experiência Profissional (EP)

Valoração da Formação Profissional (FP)

Valoração da Habilitação Académica (HAB)

Valoração da Avaliação de Desempenho (AD)

Preferência pelo candidato de maior idade

Espinho, Agrupamento de Escolas de Dr. Manuel Gomes de Almeida, 01 de outubro de 2019

A presidente do júri

Cláudia Monteiro